



PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

Lei nº 789 de 09 de setembro de 2025

Altera a Lei Municipal nº 764 de 10 de dezembro de 2024 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2025”, a fim de ampliar o limite para abertura de créditos suplementares.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 764 de 10 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2025”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:





PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 39% (trinta e nove por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 05 de setembro de 2025

DR. SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde - MG - Gabinete do
Prefeito(a) - Praça Barão de Santa Bárbara, nº: 57, 36132-000
e-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br - Tel.:
3232838272



13/09/2025, 08:42
Página 2 de 2